



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 294

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 294

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.433, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Decreta Luto Oficial por 3 dias e Ponto Facultativo, no Município de Buritama”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Osvaldo Sebastião dos Santos ocorrido na data de 27 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que se trata de cidadão Buritamense de família tradicional, ex-vereador durante a legislatura, 11ª LEGISLATURA (01.01.1993 a 31.12.1996) e 12ª LEGISLATURA (01.01.1997 a 31.12.2000), 13ª LEGISLATURA (01.01.2001 a 31.12.2004), 14ª LEGISLATURA (01.01.2005 a 31.12.2008), Presidente da Câmara de 01.01.2003 a 31.12.2004, e Vice Prefeito Municipal de 01.01.2009 a 31.12.2012 a 01.01.2013 a 31.12.2016, e atual Vereador na 17ª LEGISLATURA (01.01.2017 a 27.12.2020), o qual desempenhou suas funções com muito zelo e dedicação.

CONSIDERANDO que nesta data Buritama perde um ilustre filho, deixando a população consternada.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal representando toda população buritamense reconhece tudo que foi exposto.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por três (03) dias, e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, na data de 28 de dezembro de 2020, em seu total expediente.

Art. 2º - A medida acima atinge todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, exceto aqueles que pela natureza não podem sofrer interrupções:

I – Limpeza pública;

II – Parque Turístico “João Simão Garcia”;

III – Creche Municipal “mantido o revezamento entre as creches”;

IV – Serviços de Guarda,

V – Transporte,

VI – Demais setores e/ou departamentos que já tinham seus respectivos agendamentos em setores prioritários, incluindo Departamento Municipal de Saúde, Unidade Gerencial Básica – Arrecadação.

Art. 3º - A medida atinge a todos os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registra-se, Cumpra-se e enviando-se cópia aos familiares.

Buritama, 28 de dezembro 2020, 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria